LEI Nº 2.341 DE 20 DE Dezembro DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 – R$ 360.000,00

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.01.000.04.122.003.2.005 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.05	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 110.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.00.05	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.2.019 – Promoção de Feiras e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.000.08.244.014.2.048 – Assistência a População Carente
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.00.05	Material de Distribuição Gratuita	R$ 22.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.05	Contratação por Tempo Determinado	R$ 33.000,00
31.90.13.03.05	Obrigações Patronais – Regime Geral de Previdência	R$ 25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.2.071 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.05	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.122.022.2.082 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.05	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à novembro//2007	R$ 13.184.217,12
Provável arrecadação de dezembro\2007 (+)	R$ 1.198.565,19
Soma	R$ 14.382.782,31
Previsão Orçamentária para 2007 (-)	R$ 8.117.223,85
Provável excesso de arrecadação	R$ 6.265.558,46
Créditos abertos (-)	R$ 5.375.744,00
Saldo	R$ 889.814,46
Este crédito (-)	R$ 360.000,00
Saldo disponível	R$ 529.814,46

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
1325.01.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/Royalties
1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.22.00 – Transferências da Compensação Financeira
1721.22.30 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89
1721.22.50 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97
1722.00.00 – Transferências do Estado
1722.22.00 – Transferências da Cota-parte Compensação Financeira
1722.22.30 – Cota-Parte/Royalties do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 31 DEZ. 2007.
Jornal BFM Nº 77
Página 01/02/03
Rubrica
Mat. 05/0038

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21de Dezembro de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal